

Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de abril de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 082/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 49286635 / 2012, de interesse de EDIMIR RUSSI,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 11 e 12, da Quadra 170, situados à Rua C-78, Setor Sudoeste, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11/12	Área
Frente para a Rua C-78	1.082,84m²
Fundo confrontando com os Lotes 6 e 7	33,595m
Lado direito confrontando com o Lote 13	43,53m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	28,66m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria

Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de abril de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 083/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 48304281 / 2012, de interesse de NELSON DE OLIVEIRA E OUTROS,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 856, da Quadra 112, situado à Avenida Xerentes e Rua Serra Dourada, Jardim Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 856 e 856-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 856	Área
Frente para Avenida Xerentes	483,50m²
Fundo confrontando com o Lote 856-A	15,00m
Lado direito confrontando com a Rua Serra Dourada	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 855	19,80m
Pela linha de chanfrado	24,80m
	7,07m

LOTE 856-A	Área
Frente para a Rua Serra Dourada	504,00m²
Fundo confrontando com o Lote 855	25,20m
Lado direito confrontando com o Lote 845	25,20m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 856	20,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada,